



**1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT
VERSÃO CORRIGIDA**

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre alterações nos critérios de desempate, ajustes no Formulário de Pontuação e correção de informações para a Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo de 2025, tornando sem efeito a retificação anteriormente publicada.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a 1ª Retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT publicada anteriormente, em razão de erro material no Art. 1º, e republicar a retificação corrigida na íntegra.

Art. 2º. Definir que, para o critério de desempate, além do critério estabelecido no Inciso III do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula), considerando faltas justificadas com Atestado Médico, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024**, estabelece-se a seguinte escala para efeito de cômputo no Módulo de Contagem de Pontos:

- a) 0 a 5 faltas = 3 pontos
- b) 6 a 10 faltas = 2,5 pontos
- c) 11 a 15 faltas = 2 pontos
- d) 16 a 20 faltas = 1,5 pontos
- e) Acima de 21 faltas = 1 ponto

Art. 3º. Estabelecer que, para efeito de cômputo do critério de desempate previsto no Inciso I do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino**, considerando apenas o período como concursado, a contabilização no Módulo de Contagem de Pontos será realizada da seguinte forma: **quantidade convertida em meses**.

Art. 4º. Alterar o Item d. 5.2. **Formação Continuada** no Formulário "FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2025", acrescentando à redação atual o texto: "*realizado no ano letivo de 2024*", ficando da seguinte forma: **Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar, realizado no ano letivo de 2024. (providenciado pela SME).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 5º. Estabelecer que, para apresentação dos certificados que correspondem às 400 horas mencionadas no **Item b. 5.2. Formação Continuada**, será considerada a **data de realização da formação** e não a **data de emissão** do certificado.

Art. 6º. Corrigir a data mencionada no cronograma da formação continuada "Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (26 e 27/01)", alterando-a para a data correta: "**Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (25 e 26/01).**"

Art. 7º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Art. 8º. Tornar sem efeito a versão anterior desta retificação (**1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT**), publicada em 06/12/2024.

Art. 9º. Esta retificação corrigida entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 06 de dezembro de 2024.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação

CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA Nº. 298, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.****DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **MARCIA SOARES DE FREITAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 03, de 2 de janeiro de 2019, do exercício da função gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, materializada pela Portaria nº. 60, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 60, de 28 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE ENSINO A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 112, de 07 de maio de 2013, do exercício da função gratificada de Coordenador de Ensino, materializada pela Portaria nº. 93, de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 93, de 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 297, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 234/2024/SMSCJ/GS de 03 de dezembro de 2024, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a função gratificada da servidora **ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.79, de 10 de março de 2020, do exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Saúde, materializada pela Portaria nº. 20, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 20, de 19 de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT VERSÃO CORRIGIDA****1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT****VERSÃO CORRIGIDA**

Torna público a 1ª retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre alterações nos critérios de desempate, ajustes no Formulário de Pontuação e correção de informações para a Atribuição de Classes e/ou Aulas – Ano Letivo de 2025, tornando sem efeito a retificação anteriormente publicada.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a 1ª Retificação da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT publicada anteriormente, em razão de erro material no Art. 1º, e republicar a retificação corrigida na íntegra.

Art. 2º. Definir que, para o critério de desempate, além do critério estabelecido no Inciso III do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula), considerando faltas justificadas com Atestado Médico, no período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024**, estabelece-se a seguinte escala para efeito de cômputo no Módulo de Contagem de Pontos:

a) 0 a 5 faltas = 3 pontos b) 6 a 10 faltas = 2,5 pontos c) 11 a 15 faltas = 2 pontos d) 16 a 20 faltas = 1,5 pontos e) Acima de 21 faltas = 1 ponto

Art. 3º. Estabelecer que, para efeito de cômputo do critério de desempate previsto no Inciso I do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT: **Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando apenas o período como concursado, a contabilização no Módulo de Contagem de Pontos será realizada da seguinte forma: quantidade convertida em meses.**

Art. 4º. Alterar o Item d. 5.2. Formação Continuada no Formulário "FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2025", acrescentando à redação atual o texto: "realizado no ano letivo de 2024", ficando da seguinte forma: Participação na Formação Continuada: Sala do Educador da Unidade Escolar, realizado no ano letivo de 2024. (providenciado pela SME).

Art. 5º. Estabelecer que, para apresentação dos certificados que correspondem às 400 horas mencionadas no Item b. 5.2. Formação Continuada, será considerada a data de realização da formação e não a data de emissão do certificado.

Art. 6º. Corrigir a data mencionada no cronograma da formação continuada "Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (26 e 27/01)", alterando-a para a data correta: "Proposta Pedagógica para a Educação Infantil (25 e 26/01)."

Art. 7º. Os demais itens da Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Art. 8º. Tornar sem efeito a versão anterior desta retificação (1ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT), publicada em 06/12/2024.

Art. 9º. Esta retificação corrigida entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio-MT, 06 de dezembro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I nº. 47 de 06 de dezembro de 2024 subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 441.***.***-49 do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Viários.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 28, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 47/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 47/2024, do tipo menor preço por item (item único), objetivando registrar preços para contratação de seguro auto-

motivo para 01 (um) ônibus escolar, sendo declarada vencedora do certame a licitante GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com valor de R\$ 6.300,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 06/12/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de dezembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 364, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESCARTE DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), especialmente a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, que trata dos procedimentos para eliminação de documentos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, destinação e descarte regular de documentos a fim de garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das normas arquivísticas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos** com o objetivo de analisar, avaliar e definir a destinação dos documentos acumulados nos setores da Secretaria, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos departamentos:

I - Departamento de Contabilidade:

- Ires Aparecida Rutilli dos Santos;
- Sérgio Norberto da Silva.

II - Departamento de Fiscalização:

- Aline Heinz;
- Bernardo Rodrigo Krigln.

III - Departamento de Tributação:

- Antonio José de Oliveira. IV – Departamento de Recursos Humanos: a) Priscila Zanetti Fagundes Cechinel V- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD a) Elaine Teresinha Moura

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos:

I - Identificar, analisar e classificar os documentos acumulados no arquivo público municipal;

II - Realizar o levantamento dos prazos de guarda dos documentos, em conformidade com a legislação e tabelas de temporalidade arquivística vigente;

III - Propor o descarte de documentos que tenham cumprido os prazos de guarda, observados as normas e procedimentos legais, incluindo a consulta ao Arquivo Público Municipal, quando aplicável;